CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 15/12/2022
2ª Discussão e votação em 15/12/2022
3ª Discussão e votação em / /

PRESIDENTE DA CÂMARA
Gleyton Luiz Pereira
Presidente
Legislatura 2021/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 /2022.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, prefeito municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapecerica, o cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

Parágrafo Único: O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapecerica, o cargo de Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º- Fica extinto no âmbito da Lei Complementar 050/2011, o cargo de Superintendente de Finanças.

Art. 4º - Para os fins do definido nos artigos antecedentes, será disposto no ANEXO I, desta Lei Complementar, as respectivas atribuições e remunerações dos cargos criados.

Art. 5º - O cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural criado por esta Lei Complementar estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, de modo que sua execução orçamentária será realizada nesta pasta.

Art. 6º - O cargo de Diretor de Recursos Humanos criado por esta Lei Complementar estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, de modo que sua execução orçamentária será realizada nesta pasta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 12 de dezembro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO** DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **CRIADOS** POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	NUM.	VALOR
Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	- Chefiar as ações de inventário, classificação, tombamento e conservação de monumentos, obras, documentos e objetos de valor histórico artístico e cultural de interesse do município; - Orientar, coordenar e encaminhar propostas de protocolos de intenções, convênios e contratos a serem celebrados para o melhor aproveitamento e funcionamento dos museus, monumentos, fortificações, bibliotecas, sítios e parques históricos e outros espaços culturais sob a jurisdição do Município; - Participar dos Conselhos Municipais ligados ao patrimônio histórico, artístico e cultural.	01	R$ 2.989,53
Diretor de Recursos Humanos	- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recursos humanos; - Emitir e avaliar relatórios gerenciais sobre o desempenho de jornada. Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; - Coordenar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta; - Gerir a manutenção de cadastro atualizado de pessoal para permitir a	01	R$ 2.092,67

	constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município; - Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos; - Coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral; Coordenar as atividades da junta médica do município; - Coordenar a elaboração da folha de pagamento do funcionalismo; Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores; - Planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal; - Formular, coordenar e gerir o sistema municipal de ponto para controle da jornada; - Desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.		

Itapecerica/MG, 12 de dezembro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO/ EXTINTOS** POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	QUANT.	VALOR
Superintendente de Finanças	CCG	01	2.989,53

Itapecerica/MG, 12 de dezembro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Mensagem nº. 048/2022

Itapecerica/MG, dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A estrutura do poder público constantemente demanda ajustes, uma vez que os serviços públicos são dinâmicos e se adequam ao tempo e ao espaço junto aos anseios sociais. Neste sentido, é indubitável que o quadro de pessoal também passe por ajustes, uma vez que a análise de demandas é constante, mostrando a necessidade de criação cargos específicos, bem como, de extinção daqueles que ficam ultrapassados.

Ante as percepções diárias do quadro pessoal, se mostrou imperioso a criação dois cargos específicos com funções determinadas: Diretor de Recursos Humanos e Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

O primeiro, surge em meio a implementação do eSocial, que deverá ser alimentado com informações decorrentes do cotidiano do servidor em curto espaço de tempo, resultando em grande esforço do Departamento Pessoal e na necessidade de direcionamento da equipe por chefia imediata, para desafios que surjam ante a finalização da implementação referida.

O segundo surge junto às preocupações com o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, que visam proteger elementos que resultam em melhorias em diversas áreas, desde a manutenção dos aspectos histórico-culturais, até o fortalecimento dos elementos que atraem o turismo para o Município. Este, também requer uma chefia imediata que direcione a equipe subordinada a agir dentro dos princípios basilares de proteção do patrimônio a ser protegido.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
PROTOCOLO Nº 137/2022
Data: 13 / 12 / 22
14:41 Assinatura
Welliton Daniel Cruz
Secretário do Legislativo

Percebam que as situações são pontuais e dinâmicas, não ensejam em grande reforma estrutural, mas sim em reparos e ajustes para que a máquina pública possa atender a demandas que surgem na própria evolução da nossa sociedade.

Ademais, o cargo de Superintendente de Finanças se mostrou inadequado ao quadro de cargos comissionados, uma vez que, após análise conjunta da Assessoria Jurídica e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conclui-se que suas atribuições fogem daquelas necessárias aos cargos de livre nomeação e exoneração.

De tanto a tanto, requeiro a tramitação do presente projeto em regime de urgência, e pelas razões expostas, espero a aprovação da proposição, tal como proposto.

Atenciosamente,

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: **Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito**

Objeto da despesa: **Criação de Cargos de Superintende do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Diretor de Recursos Humanos, bem como a extinção dos Cargos de Superintendente de Finanças**

Data da Estimativa: 08/12/2022

Valor estimado da despesa: Mensal: R$ 2.720,47 Anual: R$ 36.263,87

Fonte do recurso: Fontes de Recursos Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal

Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente para gastos com pesssoal e obrigações Patronais

Objeto: Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Natureza da despesa:

- Obrigatória de Caráter Continuado — [x] Preencher Campos I e II
- Outras — [ ] Prencher Campo III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em Reais (R$)

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
R$ 25.552.199,22	R$ 31.432.591,44	R$ 33.318.546,93	R$ 35.317.659,74

Fonte de Recursos:

Para cobertura das despesas provenientes da criação dos cargos de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Diretor de Recursos Humanos, serão utilizados recursos do tesouro municipal, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 2.731/2021 de 21 de dezembro de 2021, e para os exercícios subsequentes deverão compor as Propostas Orçamentárias respectivas. Terão com base de financiamento os repasses de transferências constitucionais legais e demais arrecadações próprias do Executivo Municipal.

METODOLOGIA:

A metodologia de cálculo utilizada para a criação dos cargos pretendidos, foi o acréscimo dos valores fixados no projeto de lei municipal para a remuneração do servidores municipais, cujos valores de vencimentos propostos totalizam a importância de R$ 5.082,20/mês.

Na estimativa que ora se apresenta, está sendo considerado também a extinção do cargo de Superintendente de Finanças, cujo vencimento fixado em lei é de R$ 2.989,53/mês.

Analisando a estimativa de despesa gerada pela criação dos cargos, incluindo encargos trabalhistas, bem como a extinção do cargo pretendida, foi apurado um impacto orçamentário/Financeiro de R$ 2.720,47/mês.

Diante da diferença foi realizado o exame do montante do total da Folha de Pagamento do município, no mês de Outubro/2022, acrescida dos gastos gerados com a criação e extinção de cargos, que totalizará os seguintes valores:

Folha de Outubro/2022	R$	2.515.170,37		Encargos (INSS+FGTS)				
Criação do Cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	R$	2.989,53	R$	896,86	R$	3.886,39		
Criação do Cargo de Diretor de Recursos Humanos	R$	2.092,67	R$	627,80	R$	2.720,47		
Extinção do Cargo de Superintendente de Finanças	R$	2.989,53	R$	896,86	R$	3.886,39		
Total Estimado da Folha de Dezembro de 2022	R$	2.517.263,04	R$	627,80	R$	2.720,47	R$	2.517.890,84

Para apuração dos gastos percentuais com pessoal a receita utilizada como parâmetro foi a receita corrente líquida realizada no período de Novembro/2021 a Outubro/2022, projetada em 4,25% para o exercício de 2022, e o valor da folha total de Pessoal de Outubro/2022, multiplicada por 2 meses, acrescidos 1/3 sobre mês de salários relativo a adicional de férias, 6/12 avos de décimo terceiro salário tendo apresentados os seguintes valores e resultados percentuais:

Receita Corrente Líquida	**R$**	**64.385.343,36**
Gastos com pessoal até Maio/2022	R$	25.137.864,34
Projeção de Gastos até dezembro/2022	R$	6.294.727,10
Total Geral Gastos Pessoal	**R$**	**31.432.591,44**

Resultado Percentual Gastos Pessoal **48,82**

Para o exercício de 2022 foi considerado o valor integral anual a ser pago incluindo 13º salário e férias acrescidas de 1/3, recomposto pelo índice de 6% (seis por cento) estabelecidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, para o 2º exercício subsequente (2024), foi aplicado o índice percentual de 6% (seis por cento) estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Nos valores dos gastos apurados foram considerados os valores referente a Obrigações Patronais.

PARECER:

Conforme aponta o estudo realizado, o Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022, encontra-se dentro do limite legal estebelecido no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Itapecerica/MG, 08 de dezembro de 2022

Paulo de Assis Morais
Consultor Contábil - CRC/MG 46.357

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão suportados pelas fontes de recursos orçamentários do Executivo Municipal.

Itapecerica/MG, 08 de dezembro de 2022

Wirley Rodrigues Reis
Unidade Gestora - Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Itapecerica/MG, 08 de dezembro de 2022

Wirley Rodrigues Reis
Unidade Gestora - Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA			
Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.729,32	195.471,89	231.348,37
Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	2.424,00	25.452,00	30.952,00
Contratação por Tempo Determinado	412.965,32	4.106.334,50	4.942.270,15
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.485.918,13	14.668.532,27	17.678.102,11
Obrigações Patronais	528.195,99	5.422.104,84	6.746.867,80
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	65.937,61	719.968,84	845.896,62
SUBTOTAL	**2.515.170,37**	**25.137.864,34**	**30.475.437,05**
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA	**2.515.170,37**	**25.137.864,34**	**30.475.437,05**
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**2.515.170,37**	**25.137.864,34**	**30.475.437,05**
- LIMITE DE ALERTA (48,6%)	2.083.911,15	25.815.535,06	31.291.276,87
- LIMITE PRUDENCIAL (51,3%)	2.199.683,99	27.249.731,45	33.029.681,14
- LIMITE LEGAL (54%)	2.315.456,84	28.683.927,84	34.768.085,41
- PERCENTUAL APLICADO	**58,66 %**	**47,32 %**	**47,33 %**
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA			
Contratação por Tempo Determinado	0,00	8.234,36	9.256,89
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.764,24	1.059.798,70	1.301.329,71
Obrigações Patronais	30.176,40	290.211,14	365.541,38
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.239,08	64.628,88	90.318,88
SUBTOTAL	**144.179,72**	**1.422.873,08**	**1.766.446,86**
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA	**144.179,72**	**1.422.873,08**	**1.766.446,86**
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	**144.179,72**	**1.422.873,08**	**1.766.446,86**
- LIMITE DE ALERTA (5,4%)	231.545,68	2.868.392,78	3.476.808,54
- LIMITE PRUDENCIAL (5,7%)	244.409,33	3.027.747,94	3.669.964,57
- LIMITE LEGAL (6%)	257.272,98	3.187.103,09	3.863.120,60
- PERCENTUAL APLICADO	**3,36 %**	**2,68 %**	**2,74 %**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - MUNICÍPIO	**2.659.350,09**	**26.560.737,42**	**32.241.883,91**
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.287.883,03	53.118.384,89	64.385.343,36
60 % DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.572.729,81	31.871.030,93	38.631.206,01
PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO	**62,02 %**	**50,00 %**	**50,07 %**

WIRLEY RODRIGUES REIS
Prefeito Municipal

Paulo de Assis Morais
Contador 46357

DENISE RIBEIRO CAMPOS
Controladora Interna